



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1125

quinta-feira, 11 de junho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02:

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL II

PÁGINA 03:

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS/ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PÁGINA 04 A 31:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PÁGINA 05 A 36:

PORTARIAS

Poder Legislativo Câmara Municipal de Guzolândia

PÁGINA 37:

Processo nº 11/2026

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1125

quinta-feira, 11 de junho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL II (cargos com prova prática)

O Prefeito do município de Guzolândia/SP, por meio da empresa INSTITUTO APLICATIVA, torna público o Edital de Classificação Final II (cargos com prova prática) do Concurso Público nº 01/2026, conforme segue:

CLASSIFICADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA

CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	NPP	TI	DI	DESEMPATE					PCD
							I	CE	CB	F	DN	
1	PETERSON AZINHEIRO	1232	165,00	75,00	-	-	N	30,00	60,00	0	10/03/2000	N
2	FLAVIO JUNIOR DOS SANTOS LOPES	1488	162,67	86,00	-	-	N	26,67	50,00	2	15/10/1985	N
3	JUNIOR CESAR ALVES	1683	158,33	75,00	-	-	N	30,00	53,33	2	16/02/1972	N
4	ADRIANO SILVA SOUZA	1306	157,67	81,00	-	-	N	30,00	46,67	2	25/10/1989	N
5	WESLEY VIEIRA DA SILVA	1680	148,66	62,00	-	-	N	33,33	53,33	0	28/12/1992	N
6	ANA FLÁVIA DOS SANTOS CAETANO DA SILVA	1141	146,00	86,00	-	-	N	26,67	33,33	1	19/08/1987	N
7	ROGÉRIO REGINALDO LEODORO	1572	141,67	75,00	-	-	N	30,00	36,67	1	09/12/1979	N
8	JÚLIO CESAR ALVES PENTEADO	1622	138,00	68,00	-	-	N	30,00	40,00	1	22/02/1976	N
9	NELSON DOS SANTOS MIRANDA	1349	135,34	72,00	-	-	N	26,67	36,67	5	14/08/1974	N
10	DISLEY DOS REIS	1057	134,34	81,00	-	-	N	16,67	36,67	2	06/06/1981	N
11	CLEYTON LEONEL BARBOSA	1521	128,33	55,00	-	-	N	30,00	43,33	3	18/12/1983	N
12	ALESSANDRO ALBERTI DOS SANTOS	1596	128,33	65,00	-	-	N	23,33	40,00	0	21/02/1989	N
13	RAFAEL ARAÚJO BASTOS	1651	125,00	75,00	-	-	N	23,33	26,67	1	18/11/1992	N
14	JULIO CESAR PASSARINE	1594	123,67	67,00	-	-	N	16,67	40,00	0	30/05/1979	N
15	PERLO DE MATOS INEZZI	1002	123,34	70,00	-	-	N	26,67	26,67	1	07/04/1978	N
16	VALTER DE SOUZA DA SILVA	1520	121,67	65,00	-	-	N	30,00	26,67	0	30/08/1966	N

INSC. INSCRIÇÃO / NF = NOTA FINAL / NPP = NOTA PROVA PRÁTICA / TI = TÍTULOS / DI = DISSERTATIVA / CE = CONHECIMENTO ESPECÍFICO / CB CONHECIMENTO BÁSICO / F = FILHOS / DN = DATA DE NASCIMENTO /PCD = PESSOA COM DEFICIENCIA

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Guzolândia/SP, 08 junho de 2026.

LUIZ ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Guzolândia/SP

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

2





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS/ EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Contrato Administrativo/Ata 006/2.025 – Processo Administrativo 2.086/2.025
Contratante: Município de Guzolândia/SP. Contratada: TX Telecom Ltda-ME,
CNPJ (MF) 50.971.081/0001-45.

Objeto: Termo aditivo – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato
Administrativo/Ata nº 006/2.025 até 02 de maio de 2.027, a contar do término da
sua vigência atual, conforme decisão constrante no Processo Administrativo nº
2.086/2.025, nos termos da Cláusula Quarta do referido instrumento contratual.
Data da assinatura: 22 de maio de 2.026.

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50 MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA – ESTADO DE SÃO PAULO

O MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065 Centro, Guzolândia-SP, por intermédio do Prefeito Municipal, Luiz Antonio Pereira de Carvalho no uso de suas atribuições legais e:

Considerando os termos do convênio celebrado com o Ministério das Cidades, cujo objeto é provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, integrante do Minha Casa Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes – MCMV FNHIS Sub 50;

Considerando que, a portaria MCID nº 1416, de 6 de novembro de 2023 do Ministério das Cidades regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos do Fundo nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, integrante do Minha Casa Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes – MCMV FNHIS Sub 50;

Considerando que, o artigo 9º de referida portaria, estabelece os procedimentos para seleção de beneficiários finais;

Considerando a portaria MCID Nº 333, DE 30 DE MARÇO DE 2026, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023;

Considerando a portaria MCID Nº 75, de 28 de janeiro de 2025 do Ministério das Cidades que dispõe sobre o Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades.

Torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à pré-seleção de famílias e à formação de cadastro de suplentes para atendimento de 15 (quinze) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, na modalidade MCMV – FNHIS Sub 50.

Ficam estabelecidos, por meio deste edital, os critérios para seleção dos beneficiários finais do programa, voltado à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, destinado a municípios com população de até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50.

Serão disponibilizadas:

- 15 (Quinze) unidades habitacionais referentes ao termo compromisso 996990/2026 celebrado entre o município de Guzolândia e o Ministério das Cidades, conforme cronograma de execução.

O processo observará as disposições deste Edital e da legislação aplicável, especialmente:
Lei Federal nº 14.620/2023 – Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida;

Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065 Centro, CEP 15355-000, Guzolândia-SP – Fone: (17) 3637-1146
CNPJ nº 45.746.112/0001-24 – prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria MCID nº 1416/2023 – Regulamenta a linha de atendimento voltado à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas;

Portaria MCID nº 75/2025 – Dispõe sobre o Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades;

Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
Constituição Federal de 1988 e legislação municipal aplicável.

Decreto Municipal nº 31502026 que institui a comissão de seleção de beneficiários das unidades habitacionais do Programa Minha casa Minha Vida

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a pré-seleção de famílias e a formação de cadastro de suplentes para atendimento de 15 (quinze) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, na modalidade MCMV – FNHIS Sub 50.

1.2 O processo de seleção compreenderá:

I – Disponibilização inicial de 15 (quinze) unidades habitacionais, conforme cronograma de execução;

1.3 Será adotada uma lista classificatória para as 15 (quinze) unidades habitacionais oriundas do termo compromisso 996990/2026 bem como uma listagem de suplentes, obedecendo o número de unidades habitacionais disponível;

1.4 As famílias classificadas da 16ª (décima sexta) até a 32ª (trigésima segunda) posição comporão o cadastro de reserva, podendo ser convocadas em caso de desistência, desclassificação, inabilitação, observada rigorosamente a ordem de classificação. E não contempladas inicialmente permanecerão em cadastro de suplentes podendo ser convocadas para contemplação em caso de desistências, desclassificações, substituições e retomada do imóvel pelo município, obedecendo a ordem classificatória;

1.5 A Caixa Econômica Federal na qualidade de prestadora de serviços contratada pelo Ministério das Cidades, realizará pesquisa cadastral, nos termos dos atos normativos específicos, no momento da seleção das famílias, a fim de verificar o enquadramento dos beneficiários e situações restritivas à concessão do benefício, informando ao agente executor as restrições detectadas;

1.6 A lista classificatória final será divulgada após a conclusão da análise cadastral dos inscritos, realizada pela Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo anterior.

2. DO PROJETO HABITACIONAL

2.1 As unidades habitacionais objeto do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50 serão construídas no Município de Guzolândia /SP, sendo distribuídas da seguinte forma:

- 05 (Cinco) Unidades na Rua Oscar Pedro Serafim, no Centro;
- 05 (Cinco) Unidades na Rua Alice Soares Leandro, no Bairro Jardim Bela Vista;
- 05 (Cinco) Unidades na Rua São Paulo, no Bairro Jardim América;

2.2 O empreendimento compreenderá edificações residenciais com uma unidade habitacional por terreno.

Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065 Centro, CEP 15355-000, Guzolândia-SP – Fone: (17) 3637-1146
CNPJ nº 45.746.112/0001-24 – prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

2.3 Cada unidade habitacional será composta por:

- sala de estar;
- cozinha;
- área de serviço externa coberta;
- banheiro;
- dois quartos;
- varanda.

2.4 Área construída aproximada das unidades:

- 53,86 m² de área bruta;
- 47,46 m² de área líquida.

3. DAS RESERVAS ESPECÍFICAS

3.1 Serão observadas as seguintes reservas mínimas:

I – 10% para famílias cuja titular seja mulher:

- 5% para famílias monoparentais chefiadas por mulher;
- 5% para mulheres vítimas de violência doméstica, mediante comprovação documental com data anterior a publicação deste edital.

II – 5% para famílias que possuam pessoa com deficiência (PcD) ou pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

III – 3% para famílias cujo titular seja pessoa idosa.

IV – 82% destinados à demanda geral.

3.2 Após o atendimento das reservas específicas ou caso as mesmas não sejam preenchidas, as unidades remanescentes serão destinadas à demanda geral, respeitando-se a ordem de classificação.

3.3 A Comissão registrará formalmente qualquer redistribuição realizada.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar famílias que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – O(a) titular possuir idade mínima de 18 anos ou ser emancipado;

II – O(a) titular possuir cadastro atualizado no CadÚnico há no máximo 18 meses;

III – Possuir renda familiar mensal bruta de até R\$ 3.200,00;

IV – O(a) titular residir no município há pelo menos 3 (três) anos da data de publicação deste edital;

V – Não possuir, ou ter possuído nos últimos 10 (dez) anos da data de publicação deste edital, imóvel de qualquer natureza (residencial, comercial, rural) em nome do titular ou de qualquer outro integrante da família;

VI – Não ter sido beneficiado por programa habitacional público ou ganho subsídio do governo para financiamento habitacional, nos últimos 15 (quinze) anos da data de publicação deste edital;

VII – comprometer-se a utilizar o imóvel como residência permanente pelo prazo de 20 (vinte) anos ininterruptos, sob pena de retomada do imóvel;

VIII - O beneficiário terá até 60 (sessenta) dias pra ocupar o imóvel, após entrega das chaves. Em caso de descumprimento deste prazo o município retomará o imóvel que será repassado ao próximo suplente.

Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065 Centro, CEP 15355-000, Guzolândia-SP – Fone: (17) 3637-1146
CNPJ nº 45.746.112/0001-24 – prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 A titularidade da propriedade da unidade habitacional será atribuída preferencialmente à mulher integrante do núcleo familiar.

4.3 Para comprovação de tempo mínimo de residência no município deverão ser apresentados pelo menos 2 (dois) documento que comprovem a residência no município ao longo dos últimos 3 (três) anos, como:

- Declaração emitida pela Unidade Básica de Saúde (UBS) do município, atestando que o candidato inscrito e sua família encontram-se devidamente cadastrados na Estratégia Saúde da Família (ESF), bem como informando a composição familiar efetivamente identificada e acompanhada
- contrato de aluguel com firma reconhecida à época;
- Comprovante de matrícula escolar dos filhos ou dependentes em idade escolar, devidamente atualizado e emitido pela instituição de ensino, quando houver.
- CADÚNICO atualizado nos últimos 18 meses;

4.4 A seleção dos beneficiários finais observará as disposições deste Edital e da legislação aplicável, especialmente a Portaria MCID nº 1.416/2023 – Regulamenta a linha de atendimento voltado à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas; Portaria MCID nº 333/2026 - Dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida ; Portaria MCID nº 75/2025 – Dispõe sobre o Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades; Lei Federal nº 14.620/2023 – Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida; Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção dos Dados.

5. DAS VEDAÇÕES DA SELEÇÃO

5.1 É vedada a participação de famílias que:

- I – Qualquer integrante possua financiamento habitacional ativo de qualquer tipo e fonte de recurso;
- II – Qualquer integrante possua imóvel ou cadastro imobiliário em qualquer parte do território nacional;
- III – Qualquer integrante tenha sido excluído de programas habitacionais por irregularidades;
- IV – O(a) titular esteja inscrito no CADIN ou possua dívida com a fazenda pública municipal, estadual ou federal;
- IV – Apresentem documentos falsos ou informações inverídicas.

6. DAS DOCUMENTAÇÕES NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1 No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Documento de identidade com foto;
- II - CPF;
- III - certidão de nascimento ou casamento;
- IV - comprovante de residência atualizado;
- V - folha resumo do CadÚnico;
- VI - comprovantes de renda ou declaração de inexistência de renda;
- VII - Documentos de comprovação de tempo mínimo de residência no município de

Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065 Centro, CEP 15355-000, Guzolândia-SP – Fone: (17) 3637-1146
CNPJ nº 45.746.112/0001-24 – prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Guzolândia (SP) (vide item 4.3).

VIII – documentos pessoais de todos os integrantes do núcleo familiar:

a) - Consideram-se integrantes do núcleo familiar:

- cônjuge ou companheiro (a);
- filhos ou enteados;
- pais ou avós;
- irmãos ou netos;
- demais pessoas que, comprovadamente, residam na mesma casa.

IX – Demais documentos que possam ser solicitados no ato da inscrição.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial no período de 15 de junho de 2026 a 19 de junho de 2026.

7.2 Horário de realização das inscrições:

09:00 horas às 19:00 horas

7.3 CCI (Centro de Convivência do Idoso) em Guzolândia/SP localizado na Rua Oscar Pedro Serafim, nº 1.443, no bairro Limoeiro

7.4 As inscrições serão presenciais e poderão ser realizadas pelo candidato ou procurador legal.

7.5 Só serão válidas as inscrições do candidato que levar toda documentação exigida no item 6.1 deste edital.

7.6 O Município poderá alterar o cronograma ou cancelar o processo por interesse público devidamente justificado.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A análise das inscrições será realizada 05(cinco) membros titulares e respectivos suplentes:

- 01 Representante do Departamento Municipal da Educação
- 01 Representante do Departamento Municipal da Saúde
- 01 Representante do Departamento Municipal de Engenharia
- 01 Representante do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
- 01 Representante da Procuradoria-Geral do Município;

8.3 Compete à Comissão de Seleção de Beneficiários:

I - Analisar a documentação dos inscritos;

II - Verificar atendimento aos requisitos;

Realizar visitas domiciliares para fim de analisar qualquer irregularidade ou informação duvidosa

Solicitar informações complementares caso houver dúvidas na documentação anexadas no ato da inscrição

III - Aplicar os critérios de pontuação (estabelecidos de acordo com o item 9.1);

IV - Realizar diligências *in loco* para ratificar as informações prestadas pelos inscritos;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Elaborar relatórios em caso de indeferimento da inscrição
V - Elaborar lista classificatória;
V - Analisar recursos.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1 Os critérios para seleção dos beneficiários finais, observará a pontuação constante no quadro do **Anexo I**, nos termos do artigo 9º da portaria MCID nº 1416 de 06 de novembro de 2023, do Ministério das cidades.

9.2 Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios:

- I – Menor renda per capita conforme portaria MCID Nº 333, DE 30 DE MARÇO DE 2026, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023
- II – Mulher responsável pela família com maior número de filhos;
- III – presença de pessoa com deficiência;
- IV – Maior número de idosos;
- V – Maior tempo de residência no município;
- VI – Responsável pela família com mais idade maior;
- VII – Sorteio público;

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 As famílias classificadas da posição 16º (decimo sexto) até a posição 32ª (trigésima segunda) e não contempladas inicialmente, permanecerão em cadastro de suplentes podendo ser convocadas para contemplação em caso de desistências, desclassificações, substituições ou outras razões que ensejem, dentro da legislação, a retomada do imóvel pelo município, obedecendo a ordem classificatória.

11. DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS

11.1 As publicações ocorrerão no:

- Site oficial da Prefeitura: www.guzolandia.sp.gov.br;
- Mural da Prefeitura no Paço Municipal;
- Mural da Câmara Municipal de Vereadores;
- Mural do departamento Municipal de Assistência Social e CRAS.

11.2 Serão divulgados:

- edital de abertura;
- lista de inscritos no programa;
- lista de classificação preliminar, observados os critérios estabelecidos neste edital;
- resultado de recursos (se houver);
- Lista classificatória final que será divulgada após a conclusão da análise cadastral dos inscritos, realizada pela Caixa Econômica Federal.

12. DOS RECURSOS

12.1 - O candidato poderá apresentar recurso administrativo no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da classificação preliminar.

Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065 Centro, CEP 15355-000, Guzolândia-SP – Fone: (17) 3637-1146
CNPJ nº 45.746.112/0001-24 – prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

12.2 - Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Guzolândia – SP, na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065 Centro – Guzolândia /SP – CEP: 15355-033.
12.3 A decisão da Comissão será definitiva na esfera administrativa.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos selecionados serão convocados por publicação oficial.
13.2 O(a) candidato(a) terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer e apresentar documentação complementar, se necessário.
13.3 O não comparecimento no prazo previsto implicará na desclassificação do candidato (a).

14. DO TRABALHO SOCIAL

14.1 Os beneficiários deverão participar obrigatoriamente das atividades do Trabalho Social, conforme Portaria MCID nº 75/2025, sob pena de serem substituídos pelos suplentes constantes da lista de Cadastro de Suplentes.
14.2 O Trabalho Social compreenderá ações de orientação, acompanhamento das famílias e integração comunitária.

15. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

15.1 O Município garantirá ampla publicidade de todas as etapas do processo seletivo.
15.2 As informações pessoais serão tratadas em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição no processo seletivo não garante direito à unidade habitacional.
16.2 A pré-seleção não garante direito à unidade habitacional.
16.3 O Município poderá alterar o cronograma ou cancelar o processo por interesse público devidamente justificado.
16.4 Informações falsas implicarão exclusão do processo e demais sanções legais.
16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção;
16.6 O Município poderá alterar o cronograma ou cancelar o processo por interesse público devidamente justificado.
16.7 O Município, por meio da Comissão de Seleção de Beneficiários, realizará consultas em todos os bancos de dados disponíveis, bem como diligências *in loco*, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A apresentação de informações falsas implicará a perda dos pontos atribuídos em razão dessas informações, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis.
16.8 O(a) candidato(a) beneficiado pelo programa deverá residir no imóvel pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, sendo vedado transferir à terceiros a qualquer título, vender, doar, permutar, ceder, alugar ou emprestar, utilizar o imóvel para fins comerciais sem prévia autorização, bem como o seu abandono, sob pena de rescisão contratual e reversão do imóvel ao Município.
16.9 Em caso de falecimento do beneficiário, o direito à moradia, não será transmitido, a qualquer título, aos herdeiros que não integrem o núcleo familiar regularmente reconhecido no âmbito do programa habitacional correspondente, exceto se transcorrido o prazo de 20 (vinte) anos de residência pelo beneficiário.

Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065 Centro, CEP 15355-000, Guzolândia-SP – Fone: (17) 3637-1146
CNPJ nº 45.746.112/0001-24 – prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Considera-se núcleo familiar aquele devidamente cadastrado e reconhecido pelos critérios e registros oficiais do programa, à época do óbito do beneficiário, não sendo admitida a inclusão posterior de herdeiros ou terceiros para fins de sucessão do direito à moradia.

16.10 A transferência definitiva da propriedade ao beneficiário ocorrerá após 20 (vinte) anos de residência fixa no imóvel.

16.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de beneficiários, observados a Portaria MCID nº 1.416/2023 do Ministério das Cidades, e demais legislações aplicáveis.

Guzolândia/SP, 10 de junho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito de Guzolândia

1. CRONOGRAMA ETAPA PERÍODO/DATA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	11/06/2026
Período de Inscrições	15/06/2026 a 19/06/2026
Publicação da lista nominal de todos os inscritos	26/06/2026
Análise Documental	29/06/2026 a 31/07/2026
Realização de Visitas Domiciliares caso houver necessidade	29/06/2026 a 31/07/2026
Publicação da Lista Preliminar com análise e pontuação	07/08/2026
Prazo para Recursos	10/08/2026 a 14/08/2026
Julgamento dos Recursos	31/08/2026
Publicação da Lista Final dos classificados aprovados em todas as fases	A definir
Convocação para reunião	A definir
Início do Trabalho Social	A definir

OBS: O Município poderá alterar o cronograma ou cancelar o processo por interesse público devidamente justificado.

Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065 Centro, CEP 15355-000, Guzolândia-SP – Fone: (17) 3637-1146
CNPJ nº 45.746.112/0001-24 – prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1125

quinta-feira, 11 de junho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Critérios de Pontuação;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Protocolo de recebimento da inscrição;

Anexo VI – Declaração de Composição e Renda Familiar;

Anexo V – Declaração de tempo de residência no município;

Anexo VI – Declaração de ausência de propriedade de imóveis;

Anexo VII – Declaração de não participação em outros programas habitacionais;

Anexo VIII – Declaração de ciência e concordância com as regras do programa

Anexo IX – Modelo de interposição de recurso

Anexo X – Termo de Ciência, Aceite e de Compromisso

Anexo XI – Tabela de Pontuação obtida

Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065 Centro, CEP 15355-000, Guzolândia-SP – Fone: (17) 3637-1146
CNPJ nº 45.746.112/0001-24 – prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

12



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1125

quinta-feira, 11 de junho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Mulher responsável pela família	+1
1.1	Mulher responsável pela família c/ pessoa com deficiência, inclusive TEA.	+1
1.2	Mulher responsável pela família c/ pessoa idosa	+1
1.3	Mulher responsável pela família c/ criança e adolescente	+1
1.4	Mulher responsável pela família com pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa	+2
1.5	Mulher responsável pela família em situação de vulnerabilidade ou risco social	+1
1.6	Mulher responsável pela família em situação de emergência ou calamidade reconhecida pela Defesa Civil	+1
1.7	Mulher responsável pela família em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais	+1
1.8	Mulher responsável pela família vítima de violência doméstica e familiar	+3
1.9	Mulher responsável pela família residente em área de risco	+1
1.10	Mulher responsável pela família integrante de comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas	+1
2	Família com pessoas com deficiência, inclusive TEA, 1 ponto por deficiente	+ 1
2.1	Família com adolescente	+1
2.2	Família com pessoa com doença rara	+3
2.3	Família com pessoa com doença oncológica	+2
3	Integrantes de comunidades tradicionais, quilombola e povos indígenas	+1
4	Receber programa de Transferência de renda, 1 ponto a cada programa	+1
5	Moradia Alugada	+2
6	Moradia Cedida	+1
7	Quando na família houver caso de abuso sexual (laudado, com B.O e atestado psicológico)	+3

Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065 Centro, CEP 15355-000, Guzolândia-SP – Fone: (17) 3637-1146
CNPJ nº 45.746.112/0001-24 – prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

13





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO (TITULAR)

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/____

1. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:

NO-

ME: _____

2. DOCUMENTAÇÃO:

RG: _____ CPF: _____ Data Nasc.: _____

3. CONTATO TELEFONICO: _____

4. ENDEREÇO ATUAL: _____

5. SITUAÇÃO HABITACIONAL ATUAL Tipo de moradia:

- () Casa/apartamento próprio precário
() Casa/apartamento alugado – Valor: R\$ _____
() Casa/apartamento cedido/emprestado
() Coabitação (mais de uma

família)

- () Ocupação irregular
() Situação de rua/abrigo
() Área de risco

Outros: _____

A atual moradia possui:

- () Água encanada
() Energia elétrica
() Esgoto/fossa
() Coleta de lixo

GRUPOS PRIORITÁRIOS

Marque se aplica:

- () Família monoparental chefiada por mulher, sem cônjuge ou companheiro
() Mulher vítima de violência doméstica
() Família com pessoa com deficiência
() Família com idoso como titular
() Família com criança de até 6 anos
() Gestante na família
() Demolição/interdição do imóvel atual
() Remoção por obras públicas
() Outros: _____

DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

Declaro para os devidos fins que:

Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065 Centro, CEP 15355-000, Guzolândia-SP – Fone: (17) 3637-1146
CNPJ nº 45.746.112/0001-24 – prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- Todas as informações prestadas são verdadeiras;
- Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações implicará em desclassificação e responsabilização civil e criminal;
- Tenho conhecimento e aceito todas as condições estabelecidas no Edital nº 001/2026;
- Comprometo-me a residir no imóvel como domicílio permanente;
- Comprometo-me a não transferir, vender, alugar ou ceder o imóvel pelo prazo estabelecido em contrato;
- Comprometo-me a participar das atividades do Trabalho social
- Autorizo a verificação de todas as informações prestadas.

Guzolândia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065 Centro, CEP 15355-000, Guzolândia-SP – Fone: (17) 3637-1146
CNPJ nº 45.746.112/0001-24 – prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA

Nome: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Marque com "X" os documentos apresentados:

A) Documentos do Candidato (Titular):

Documentos pessoais do titular da inscrição (candidato):

- Documento de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente);
- Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento (atualizada)/ Escritura Pública de União Estável;
- Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou outro membro do núcleo familiar (contas de água, energia, telefone, contrato de aluguel), emitido há no máximo 60 dias;
- Comprovante de inscrição no CadÚnico (Folha Resumo do CadÚnico), emitida há no máximo 30 dias;
- Documento de inscrição no CPF;

Documentos pessoais dos demais membros da família:

- Documento de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente) de todos os moradores do núcleo familiar;
- Documento de inscrição no CPF dos membros;
- Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento (atualizada)/Escritura Pública de União Estável;

Documentos comprobatórios de renda/condição financeira de todos os membros da família:

- Comprovações de renda formal dos últimos 3 meses (contracheques, holerites ou Carteira de Trabalho);
- Declaração de autônomo, MEI ou trabalhador informal;
- Declaração de inexistência de renda, quando aplicável.

Documentos

para Comprovação de Residência no Município:

- Mínimo de 2 comprovantes, de meses e anos diversos, em nome do titular do núcleo familiar, que comprovem a residência ininterrupta da família no município há pelo menos 3 (três) anos.

Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065 Centro, CEP 15355-000, Guzolândia-SP – Fone: (17) 3637-1146
CNPJ nº 45.746.112/0001-24 – prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA GRUPOS PRIORITÁRIOS

Para mulheres responsáveis pela unidade familiar:

- Não se aplica;
- Certidão de nascimento dos filhos, em sendo mãe solo;
- Folha resumo do Cadastro Único que comprove tal condição. **Para mulheres vítimas de violência doméstica:**
- Não se aplica;
- Documento que comprove a concessão de medidas protetivas, boletim de ocorrência ou sentença criminal transitada em julgado da qual conste como vítima.

Para famílias que sejam compostas por pessoa(s) com deficiência e/ou pessoas com câncer ou doenças degenerativas ou raras crônicas:

- Não se aplica;
- Laudo médico atualizado emitido há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, contendo diagnóstico, Classificação Internacional de Doenças (CID), descrição da condição de saúde, quando aplicável, indicação do grau de comprometimento e das limitações enfrentadas pelo membro da família, assinatura e carimbo com o nº do registro no órgão de classe.

Para famílias com idosos:

Documento de identidade que comprove a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Para famílias com crianças e/ou adolescentes:

- Não se aplica;
- Documento de identidade que comprove a idade da(s) criança(s) e/ou adolescente(s). Para famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social:
- Registro de atendimento e acompanhamento pelas Equipes de Proteção Social.

Para famílias em situação de emergência ou calamidade:

- Não se aplica;
- Portaria Federal emitida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; e
- Declaração formal emitida pelo Município pela Defesa Civil Municipal, atestando que a família reside em área atingida e que o município está amparado pela portaria federal de reconhecimento.

Para famílias em situação de deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais:

- Não se aplica;
- Documento oficial do órgão ou entidade federal responsável pela obra, declarando que a intervenção pública exige a remoção da família e identificando o imóvel ou a área

Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065 Centro, CEP 15355-000, Guzolândia-SP – Fone: (17) 3637-1146
CNPJ nº 45.746.112/0001-24 – prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

afetada;

() Termo de Desapropriação, Termo de Desocupação ou Notificação Formal, emitidos pela administração pública federal ou por ente executor da obra, indicando que a unidade familiar é diretamente impactada; e

() Declaração emitida pelo Município, por intermédio da secretaria setorial competente, confirmando que a família está incluída na relação oficial de domicílios atingidos pela obra federal.

Para famílias residentes em áreas de risco:

() Não se aplica;

() Declaração ou laudo técnico emitido pela Defesa Civil Municipal, identificando o endereço da família e classificando a área como de risco geológico, hidrológico, estrutural ou outro risco mapeado; e

() Mapa oficial de áreas de risco com indicação de que o imóvel da família está localizado em setor classificado como risco alto ou muito alto.

() Relatório ou vistoria técnica realizada por engenheiro ou equipe técnica do Município, atestando a condição de risco e a necessidade de intervenção ou remoção.

DOCUMENTOS FALTANTES: _____

Guzolândia, ____/____/____

Assinatura do Declarante



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1125

quinta-feira, 11 de junho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES AO CANDIDATO PRÓXIMAS ETAPAS DO PROCESSO SELEÇÃO:

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	11/06/2026
Período de Inscrições	15/06/2026 a 19/06/2026
Publicação da lista nominal de todos os inscritos	26/06/2026
Análise Documental	29/06/2026 a 31/07/2026
Realização de Visitas Domiciliares caso houver necessidade	29/06/2026 a 31/07/2026
Publicação da Lista Preliminar com análise e pontuação	07/08/2026
Prazo para Recursos	10/08/2026 a 14/08/2026
Julgamento dos Recursos	31/08/2026
Publicação da Lista Final dos classificados aprovados em todas as fases	A definir
Convocação para reunião	A definir
Início do Trabalho Social	A definir

ATENÇÃO:

Guarde este protocolo em local seguro

Este documento é sua comprovação de inscrição

Acompanhe as publicações no site oficial da Prefeitura (<https://www.guzolandia.sp.gov.br/>) e nos locais descritos no item 11.2 deste edital.

Dúvidas: 17 3637-1153

IMPORTANTE: A inscrição NÃO garante a seleção. A classificação dependerá da análise documental, visita domiciliar (caso necessite) e pontuação obtida conforme critérios do Edital, onde o resultado final é de acordo com a avaliação final da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, após envio da documentação dos selecionados ao órgão competente.

OBSERVAÇÕES DA EQUIPE: _____

Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065 Centro, CEP 15355-000, Guzolândia-SP – Fone: (17) 3637-1146
CNPJ nº 45.746.112/0001-24 – prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

19





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO:

Declaro que recebi este protocolo e estou ciente das informações prestadas e das próximas etapas do processo de seleção das unidades habitacionais.

PROTOCOLO (inscrição) Nº.: _____
Nome: _____
Data: ____/____/____
Atendente Responsável: _____

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR

Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARO, sob as penas da lei,
para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Programa
Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que:

32. COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Meu núcleo familiar é composto por _____ (_____) pessoas, conforme
discriminado abaixo:

MEMBRO 1 (Titular):

Nome: _____
CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Parentesco: _____
Ocupação: _____ Renda Mensal Bruta: R\$ _____

MEMBRO 2:

Nome: _____
CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Parentesco: _____
Ocupação: _____ Renda Mensal Bruta: R\$ _____

MEMBRO 3:

Nome: _____
CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Parentesco: _____
Ocupação: _____ Renda Mensal Bruta: R\$ _____

MEMBRO 4:

Nome: _____
CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Parentesco: _____

Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065 Centro, CEP 15355-000, Guzolândia-SP – Fone: (17) 3637-1146
CNPJ nº 45.746.112/0001-24 – prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1125

quinta-feira, 11 de junho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Ocupação: _____ Renda Mensal Bruta: R\$ _____

MEMBRO 5:

Nome: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Parentesco: _____

Ocupação: _____ Renda Mensal Bruta: R\$ _____

(Incluir folhas adicionais se necessário)

32. RESUMO DA RENDA FAMILIAR

Renda total do Grupo Familiar (soma de toda renda bruta de cada membro no núcleo familiar) R\$ _____

33. DECLARAÇÕES

Declaro que:

() Todas as informações acima são verdadeiras e correspondem à real situação socioeconômica da minha família;

() A renda familiar mensal bruta total é de até R\$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais)

() Todos os membros do núcleo familiar estão cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico);

() Comprometo-me a comprovar a renda declarada, mediante apresentação de documentos, sempre que solicitado;

() Estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e implicará em desclassificação e responsabilização legal.

Guzolândia, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Declarante

Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065 Centro, CEP 15355-000, Guzolândia-SP – Fone: (17) 3637-1146
CNPJ nº 45.746.112/0001-24 – prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

21



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que:

Resido de forma ININTERRUPTA no Município de Guzolândia, há _____ (_____) anos e _____ (_____) meses, desde ____/____/____.

Meu endereço atual é:

Logradouro: _____ Número: _____
Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Guzolândia, , ____ de ____ de ____.

Assinatura do Declarante



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEIS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____,

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que:

a) NÃO sou titular, nem qualquer membro do meu núcleo familiar, de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, em qualquer parte do País;

b) NÃO sou proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal, e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País; nem qualquer membro do meu núcleo familiar; e

c) NÃO recebi, em meu nome, ou de qualquer membro do meu núcleo familiar, nos últimos dez anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do orçamento geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS.

Declaro estar ciente de que: Esta declaração tem caráter de documento oficial;

A falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), punível com detenção de 1 a 5 anos e multa;

A apresentação de informações falsas implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo;

O Município realizará verificações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e ou outros órgãos competentes para apuração do teor desta declaração;

Comprometo-me a apresentar, se solicitado, Certidão Negativa de Imóveis de todas as comarcas onde já residi.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Guzolândia, _____, de _____, _____

Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065 Centro, CEP 15355-000, Guzolândia-SP – Fone: (17) 3637-1146
CNPJ nº 45.746.112/0001-24 – prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura do Declarante

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTROS PROGRAMAS HABITACIONAIS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de participação no Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que: **NÃO FUI BENEFICIADO(A)**, nem qualquer membro do meu núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer natureza, nas esferas federal, estadual ou municipal, incluindo, mas não se limitando a:

- Programa Minha Casa Minha Vida (qualquer modalidade);
- Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR);
- Programas habitacionais estaduais;
- Programas habitacionais municipais;
- Programas de regularização fundiária com provisão de moradia;
- Programas de subsídio habitacional;
- Programas de lotes urbanizados.

NÃO POSSUO e NÃO POSSUO EM NOME DE MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira.

NÃO FUI EXCLUÍDO(A) de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais. Declaro estar ciente de que:

- A falsidade desta declaração configura crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal);
- A omissão de informações sobre participação anterior em programas habitacionais implicará em desclassificação imediata;
- O Município realizará verificações junto aos órgãos competentes;

Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065 Centro, CEP 15355-000, Guzolândia-SP – Fone: (17) 3637-1146
CNPJ nº 45.746.112/0001-24 – prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- A constatação de informações falsas resultará em responsabilização civil e criminal. Comprometo-me a informar imediatamente ao Município caso venha a ser contemplado(a) em outro programa habitacional durante o processo seletivo. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Guzolândia,-SP , _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO PROGRAMA

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, candidato(a) ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, DECLARO que:

1 CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

- () Tenho pleno conhecimento de todas as condições, requisitos, direitos e deveres estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e seus anexos.
- () Estou ciente de que a inscrição não gera direito adquirido, mas mera expectativa de direito ao recebimento de unidade habitacional.
- () Compreendo que a seleção está condicionada à disponibilidade efetiva das unidades e à conclusão das obras.

2 COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA PERMANENTE

- () Comprometo-me a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente da minha família.
- () Estou ciente de que é VEDADA a transferência, venda, doação, locação, cessão, permuta ou qualquer outra forma de alienação do imóvel pelo prazo mínimo estabelecido em contrato (mínimo de 10 anos).
- () Compreendo que o descumprimento desta obrigação poderá resultar em rescisão contratual e reversão do imóvel ao Município.

3 PARTICIPAÇÃO NO TRABALHO SOCIAL

- () Comprometo-me a participar OBRIGATORIAMENTE das atividades do Trabalho Social, em todas as suas fases (pré-ocupação e pós-ocupação), conforme Portaria MCID nº 75/2025.

Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065 Centro, CEP 15355-000, Guzolândia-SP – Fone: (17) 3637-1146
CNPJ nº 45.746.112/0001-24 – prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- Estou ciente de que a ausência injustificada nas atividades do Trabalho Social poderá acarretar advertência formal e, em caso de reincidência, rescisão do benefício.
- Compreendo que o Trabalho Social compreende atividades de mobilização, educação financeira, desenvolvimento socioeconômico, sustentabilidade ambiental e outras previstas no Projeto de Trabalho Social.
- 4 OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS
- Comprometo-me a arcar com todas as despesas decorrentes do imóvel, incluindo:
Contas de água, energia elétrica e gás;
IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);
Taxas municipais;
Custos de manutenção do imóvel.
- Estou ciente de que a inadimplência com estas obrigações poderá resultar em sanções contratuais.
- 5 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
- Comprometo-me a conservar o imóvel em boas condições de habitabilidade, realizando as manutenções necessárias
- Estou ciente de que modificações estruturais no imóvel dependem de autorização prévia e que alterações não autorizadas podem resultar em penalidades.
- 6 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
- Autorizo e comprometo-me a permitir visitas de fiscalização e acompanhamento pela equipe técnica municipal, durante todo o período estabelecido em contrato.
- Comprometo-me a manter atualizados meus dados cadastrais junto ao CadÚnico e ao Município.
- 7 VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
- Declaro que todas as informações prestadas no processo de inscrição são verdadeiras. (
- Estou ciente de que a apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas configura crime e implicará em:
Desclassificação imediata do processo seletivo;
Rescisão contratual (se já houver recebido o imóvel);
Reversão do imóvel ao patrimônio público;
Responsabilização civil e criminal.
- 8 ALTERAÇÕES NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR
- Comprometo-me a comunicar ao Município, no prazo de 30 dias, qualquer alteração na composição do núcleo familiar (nascimentos, óbitos, separação, etc.).
- 9 CONDOMÍNIO (SE APLICÁVEL)
- No caso de edificações multifamiliares, comprometo-me a cumprir as normas de convivência e o regulamento do condomínio.
- Comprometo-me a participar das assembleias condominiais e a colaborar com a gestão do condomínio.
- 9 ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES
- Concordo integralmente com todas as condições estabelecidas neste documento e no Edital.

Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065 Centro, CEP 15355-000, Guzolândia-SP – Fone: (17) 3637-1146
CNPJ nº 45.746.112/0001-24 – prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- () Estou ciente de que o descumprimento de qualquer obrigação poderá resultar em rescisão contratual e perda do benefício.
- () Declaro que não estou sob coação e que minha participação é voluntária e consciente. Por ser expressão da verdade e estar de pleno acordo, firmo a presente declaração.

Guzolândia, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

ANEXO IX MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERE O PROPONENTE NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – - FNHIS Sub 50

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, apresento o presente RECURSO contra decisão que indefere minha continuidade no processo de seleção das unidades habitacionais do - FNHIS Sub 50, neste município. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065 Centro, CEP 15355-000, Guzolândia-SP – Fone: (17) 3637-1146
CNPJ nº 45.746.112/0001-24 – prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1125

quinta-feira, 11 de junho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Guzolândia, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA, ACEITE E DE COMPROMISSO

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50 DO O MUNICÍPIO DE Guzolândia, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, 1065, no Centro, Guzolândia, SP, por intermédio do Prefeito Municipal, a Sr. Luiz Antonio Pereira de Carvalho Pelo presente instrumento particular de TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO, de um lado o MUNICÍPIO DE Auriflamma, SP, e de outro lado:

BENEFICIÁRIO(A):

Nome _____ CPF _____
_____, RG _____, Estado _____ Civil _____,
Profissão _____, Endereço _____ Atual _____,
Telefone _____, E-mail _____

Doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto formalizar o ACEITE do(a) BENEFICIÁRIO(A) como contemplado(a) no Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065 Centro, CEP 15355-000, Guzolândia-SP – Fone: (17) 3637-1146
CNPJ nº 45.746.112/0001-24 – prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

28



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

1.1 – A unidade habitacional será destinada exclusivamente para moradia permanente do(a) BENEFICIÁRIO(A) e de seu núcleo familiar, sendo vedado a transferência, venda, doação, locação, cessão, permuta ou qualquer outra forma de alienação do imóvel pelo prazo de 20 anos, sob pena de rescisão contratual de reversão do imóvel ao município.

DA UNIDADE HABITACIONAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O(A) BENEFICIÁRIO(A) declara estar ciente das características da unidade habitacional que receberá, conforme projeto aprovado:

Área construída aproximada: 53,86 m² de área bruta;
• 47,46 m² de área líquida;

Composição: sala de estar; cozinha; área de serviço externa coberta; banheiro; dois quartos; varanda

2.1 As unidades habitacionais objeto do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50 serão construídas no Município de Guzolândia/SP, sendo distribuídas da seguinte forma:

- 05 (Cinco) Unidades na Rua Oscar Pedro Serafim, no Centro;
- 05 (Cinco) Unidades na Rua Alice Soares Leandro, no Bairro Jardim Bela Vista;
- 05 (Cinco) Unidades na Rua São Paulo, no Bairro Jardim América;

2.2 O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a realizar vistoria prévia do imóvel antes da assinatura do contrato definitivo.

DO COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a RESIDIR PERMANENTEMENTE no imóvel, juntamente com seu núcleo familiar, utilizando-o exclusivamente como domicílio.

3.1 - **É EXPRESSAMENTE VEDADO**, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos:

- I - Transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título;
- II - Vender, doar, permutar ou ceder o imóvel;
- III - Alugar ou emprestar o imóvel;
- IV - Utilizar o imóvel para fins comerciais sem autorização;
- V - Abandonar o imóvel.

3.2 O descumprimento desta cláusula implicará em rescisão imediata do benefício e reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

DA INTRANSMISSIBILIDADE DA MORADIA POR SUCESSÃO

CLÁUSULA QUARTA: Fica expressamente estabelecido que, em caso de falecimento do beneficiário, o direito à moradia objeto deste contrato não será transmitido, a qualquer título, aos herdeiros que não integrem o núcleo familiar regularmente reconhecido no âmbito do programa habitacional correspondente.

4.1. Para fins desta cláusula, considera-se núcleo familiar aquele devidamente cadastrado e reconhecido pelos critérios e registros oficiais do programa, à época do óbito

Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065 Centro, CEP 15355-000, Guzolândia-SP – Fone: (17) 3637-1146
CNPJ nº 45.746.112/0001-24 – prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

do beneficiário, não sendo admitida a inclusão posterior de herdeiros ou terceiros para fins de sucessão do direito à moradia.

DA PARTICIPAÇÃO NO TRABALHO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a participar OBRIGATORIAMENTE de todas as atividades do Trabalho Social, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025, incluindo:

Fase Pré-Ocupação

I - Reuniões de mobilização e orientação; Atividades de preparação para a mudança; Educação financeira;

II - Orientações sobre manutenção do imóvel;

Fase Pós-Ocupação:

I - Reuniões de acompanhamento;

II - Atividades de integração comunitária;

III - Oficinas de geração de renda e sustentabilidade; Ações de fortalecimento da convivência social;

Guzolândia, SP, ____ de ____ de ____

Assinatura do Beneficiário(a)

Assinatura do Representante do Município

ANEXO XI Tabela de Pontuação Obtida

Número de Inscrição: _____

Candidato: _____

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Mulher responsável pela família	+1	
1.1	Mulher responsável pela família c/ pessoa com deficiência, inclusive TEA.	+1	
1.2	Mulher responsável pela família c/ pessoa	+1	

Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065 Centro, CEP 15355-000, Guzolândia-SP – Fone: (17) 3637-1146
CNPJ nº 45.746.112/0001-24 – prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1125

quinta-feira, 11 de junho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

	idosa		
1.3	Mulher responsável pela família c/ criança e adolescente	+1	
1.4	Mulher responsável pela família com pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa	+2	
1.5	Mulher responsável pela família em situação de vulnerabilidade ou risco social	+1	
1.6	Mulher responsável pela família em situação de emergência ou calamidade reconhecida pela Defesa Civil	+1	
1.7	Mulher responsável pela família em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais	+1	
1.8	Mulher responsável pela família vítima de violência doméstica e familiar	+3	
1.9	Mulher responsável pela família residente em área de risco	+1	
1.10	Mulher responsável pela família integrante de comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas	+1	
2	Família com pessoas com deficiência, inclusive TEA, 1 ponto por deficiente	+	
2.1	Família com adolescente	+1	
2.2	Família com pessoa com doença rara	+3	
2.3	Família com pessoa com doença oncológica	+2	
3	Integrantes de comunidades tradicionais, quilombola e povos indígenas	+1	
4	Receber programa de Transferência de renda, 1 ponto a cada programa	+1	
5	Moradia Alugada	+2	
6	Moradia Cedida	+1	
7	Quando na família houver caso de abuso sexual (laudado, com B.O e atestado psicológico)	+3	

Total de Pontos: _____

Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065 Centro, CEP 15355-000, Guzolândia-SP – Fone: (17) 3637-1146
CNPJ nº 45.746.112/0001-24 – prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

31





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 109, de 10 de junho de 2026.

“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflâma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a revogação da decisão liminar proferida, anteriormente, com a prolação de sentença nos autos do processo nº 1000984-10.2025.8.26.0060, que tramita perante o Juizado Especial da Fazenda Municipal da Comarca de Auriflâma/SP, que determinou a redução da carga horária da servidora **Daniele de Souza Costa Moreira** em 50%, para 10%, sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da decisão judicial, sob pena de eventuais sanções processuais;

CONSIDERANDO que a servidora ocupa o cargo efetivo de Psicóloga, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, prestando atendimento à população no Centro de Atendimento "Maria Hadad Maschio";

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do interesse público e da continuidade do serviço de psicologia prestado à população do Município, especialmente no que tange ao atendimento nos turnos matutino e vespertino;

CONSIDERANDO o entendimento firmado no acórdão proferido no Recurso Inominado nº 1000019-32.2025.8.26.0060, que reconheceu a prerrogativa da Administração Pública em organizar os horários de atendimento de forma a atender à população, respeitando o poder discricionário e a conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que a divisão de horários estabelecida pela Administração Municipal visa facilitar o acesso dos munícipes ao serviço público de psicologia, com atendimentos em dois períodos do dia;

CONSIDERANDO que a manutenção de atendimento em ambos os turnos (manhã e tarde) é medida que atende ao princípio da eficiência administrativa e ao interesse da coletividade;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, em cumprimento à sentença proferida nos autos do processo nº 1000984-10.2025.8.26.0060, a redução da carga horária da servidora DANIELE DE SOUZA COSTA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, de 20 (vinte) horas semanais para 18 (dezoito) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º A jornada de trabalho da servidora, após a redução determinada no artigo anterior, fica estabelecida da seguinte forma de segunda a sexta-feira:

I- 08h00 às 10h00 (turno matutino) e das 13h25 às 15h00 (turno vespertino);

Parágrafo único. A distribuição dos horários nos turnos matutino e vespertino, de forma alternada, justifica-se pela necessidade de manutenção do atendimento à população em ambos os períodos do dia, conforme entendimento firmado no acórdão do Recurso Inominado nº 1000019-32.2025.8.26.0060, que reconheceu a prerrogativa da Administração Pública em organizar os horários de forma a atender ao interesse público e à conveniência administrativa.

Art. 3º A servidora deverá cumprir a jornada de trabalho estabelecida no **art. 2º** desta Portaria no local de trabalho designado pela Administração, qual seja, o Centro de Atendimento "Maria Hadad Maschio", localizado na cidade de Guzolândia/SP.

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Fica assegurado à servidora o direito à remuneração integral correspondente à jornada de 20 (vinte) horas semanais, conforme determinado na sentença.

Art. 5º A presente redução de jornada tem caráter provisório, vigorando enquanto aguarda-se o trânsito em julgado, nos autos do processo nº 1000984-10.2025.8.26.0060, podendo ser revista a qualquer momento em caso de nova ordem judicial em sede recursal.

Art. 6º O Departamento Municipal de Saúde e Setor de Recursos Humanos deverá:

I - Dar ciência à servidora do conteúdo desta Portaria;

II - Providenciar os ajustes necessários na folha de pagamento para garantir a manutenção da remuneração integral;

III - Comunicar ao Departamento de Recursos Humanos a nova escala de trabalho para fins de controle de frequência e ponto eletrônico;

Art. 7º Fica ressalvado o direito da Administração Municipal de, a qualquer tempo, requerer a reconsideração, modificação ou revogação, mediante a interposição dos recursos cabíveis.

Art. 8º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 10 de junho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -
DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 110, de 10 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUZOLÂNDIA/SP, ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão democrática da educação, do acompanhamento do Plano Municipal de Educação e da realização das Conferências Municipais de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Guzolândia/SP – FME, órgão permanente de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de articulação das políticas públicas educacionais do Município.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação será composto pelos representantes:

I – Um representante do Departamento Municipal de Educação;

Titular: Andrei Duarte de Souza

Suplente: Keina Poliana Pivarro Dalmolin Pagliarini

II – Um representante de Gestores Escolares;

Titular: Nádia Aparecida Leite

Suplente: Gláucia Roberta Padiar

III – Um representante de Professores da rede pública;

Titular: Alexandra Alves de Oliveira

Suplente: Elaine Aparecida Lopes Batista

IV – Um representante dos Servidores da Educação;

Titular: Glaucineia Ferreira Martins

Suplente: Carla Cristiane Morita

V – Um representante de Pais ou responsáveis;

Titular: Jussiara Santarelli

Suplente: Silmara Lopes Costa Lucato

VI – Um representante do Conselho Tutelar;

Titular: Bruna Lopes Batista dos Santos

Suplente: Cristiene da Silva Vieira

VII – Um representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Lidiane Aparecida Scalossi

Suplente: Josiane Tasca

VIII – Um representante de Estudantes;

Titular: Lyz Lanne Crystina Bertossi Camargo

Suplente: Yasmin Aparecida Del Santos Santana

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - O Fórum elaborará e aprovará seu Regimento Interno, definindo sua estrutura organizacional, periodicidade das reuniões, forma de deliberação e demais normas de funcionamento.

Art. 4º - A participação dos membros será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º - O Departamento Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Fórum.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 10 de junho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -
DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 111, de 10 de junho de 2026.

**“DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E:

Artigo 1º. – **CONCEDER**, 180 dias de Licença Maternidade a Servidora
Pública Municipal **CAROLINA APARECIDA DA SILVA SANCHES**, lotada no cargo Farmacêutica,
de acordo com o Artigo 103, Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 09/06/2026 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 10 de junho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -
DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-033 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

Processo nº 11/2026

Assunto: Dispensa de Licitação com Disputa Presencial nº 01/2026

Interessada: Câmara Municipal de Guzolândia.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo coffee break), neste, compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, artesanais e bebidas, destinados à realização de eventos internos, sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões e audiências públicas e para o bom funcionamento dos trabalhos da Câmara Municipal de Guzolândia.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 11/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL COM DISPUTA Nº 001/2026

MARIA CRISTINA DE SOUZA, Presidenta da Câmara Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, Comarca de Auriflamma, usando de suas atribuições legais, cujo objeto é a Aquisição de material de escritório, para a Câmara Municipal de Guzolândia, **resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo licitatório para que produza os devidos efeitos legais e jurídico nos termos do artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, c.c artigo 6º inciso XXVIII e Resolução 17/2022 e de acordo com a ordem de classificação do julgamento das propostas efetuadas pela Responsável pela Licitação.

Assim nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em favor das empresas, **GRANDE VÓ LTDA**, estabelecida na Rua Getúlio Vargas nº 742, Centro, cidade de Guzolândia/SP, CNPJ: 62.475.867/0001-50 – Cep: 15.255-017 vencedor com Lote 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, com o valor global **R\$ 34.183,52** (trinta e quatro mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Determino ao Setor de Compras e Licitações, que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, comunique a empresa vencedora do certame, cientifique o Setor de Finanças e Contabilidade, para as providências cabíveis e publique no lugar de costume o resultado da empresa vencedora, com quantidade, preço total, todos especificados que ora foi licitado.

Guzolândia, 10 de junho de 2026.

Maria Cristina de Souza
Presidenta da Câmara Municipal